

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL,

RESOLVE:

1 - ESTABELECEER valores para o LIMITE DE ALÇADA, no âmbito da CODAPAR, sendo:

• 1.1 - GRUPO I	R\$ 500,00 (quinhentos reais) mês - não acumulativo.
Unidades: PSC Cascavel, PSC Maringá, PAE Ponta Grossa e U.A Santo Antonio do Sudoeste.	

• 1.2 - GRUPO II	R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mês - não acumulativo.
Unidade Armazenadora: Campo Largo, Campo Mourão e Cruzeiro do Oeste. Porto Seco: Cascavel Posto de Classificação: Curitiba, Santa Helena e Guaira.	

• 1.3 - GRUPO III	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mês - não acumulativo.
Unidades Armazenadoras: Assai, Guarapuava Grãos, Maringá e Pinhais. Posto de Classificação: Foz do Iguazu e Paranaguá Unidade Frigorífica: Guarapuava e Palmas.	

• 1.4 - GRUPO IV	R\$ 3.000,00 (três mil reais) mês - não acumulativo.
Gerências: Administrativa e Operacional.	

2 - DETERMINAR que as compras efetuadas, obrigatoriamente respeitem os limites fixados na Resolução que estabelece os valores para compras.

3 - Em Conjunto as Gerencias Administrativa e Financeira expedirão, no que couber, Instruções necessárias ao cumprimento da presente;

A presente Resolução entrará em vigor em 01/02/2017, com vigência até 31.01.2018, revogando as demais normativas sobre a matéria.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.



SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI
Diretor Presidente



WALTER HIROSHI YOKOYAMA
Diretor de Administração e Finanças